



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 / 2018

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000 – Centro – Itirapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.317.955/0001-05, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Rui Gonçalves**, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, a empresa **POSTO MARIO ROBERTO DE ITIRAPUÃ LTDA**, com sede à Rua Dozito Malvar Ribas, 4470 – Centro – Itirapuã / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.699.709 / 0001 - 80, Inscrição Estadual nº 385.057.584.112, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 / 02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 01 / 18, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITENS: 01, 02, 03, e 04

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 972.200,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

EMPRESA CLASSIFICADA: POSTO MARIO ROBERTO DE ITIRAPUÃ LTDA

1. OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Presencial nº 01 / 2018, Processo Administrativo nº PP 01 / 18.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses a partir da assinatura.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Itirapuã não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itirapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo no processo licitatório, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 01 / 2018.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 01 / 2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 01 / 17, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº 03

- ✓ UNIDADE: 02.01.01 Gabinete do Prefeito – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE 02.01.01 - Supervisão e Administração do Gabinete – PROJ/ATIVIDADE: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete.Função 04 Administração Planejamento e orçamento Sub – função 121 Programa 0002.

FICHA Nº 36

- ✓ UNIDADE: 02.01.07 Departamento de Agricultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 20 Agricultura – SUB FUNÇÃO: 606 Extensão Rural – PROJ/ATIVIDADE: 2030 Manutenção dos Serviços de Apoio a Agricultura – Prog-0032.

FICHA Nº 45

- ✓ UNIDADE: 02.02.01 Departamento de Administração – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 04 Administração – SUB FUNÇÃO: 122 Administração Geral – PROJ/ATIVIDADE: 2005 Manutenção dos Serviços Administrativos. Prog - 0003.

FICHA Nº 56



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

-
- ✓ UNIDADE: 02.03.01 Ensino Pré Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 12 Educação – SUB FUNÇÃO: 365 Educação Infantil – PROJ/ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Ensino Pré Escolar. Prog – 0020.

FICHA Nº 63

- ✓ UNIDADE: 02.03.02 Ensino Fundamental – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 12 Educação – SUB FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2016 Manutenção do Ensino Fundamental Prog – 0014.

FICHA Nº 67

- ✓ UNIDADE: 02.03.02 Ensino Fundamental – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – SUB FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 12 Programa 0014-Educação – PROJ/ATIVIDADE: 2017 Manutenção do Transporte de Alunos.

FICHA Nº 70

- ✓ UNIDADE: 02.03.03 Ensino Fundamental Convênios – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 12 Educação – SUB FUNÇÃO: 361 Programa -0041-Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2018 Manutenção do Transporte de Alunos Convênio.

FICHA Nº 72

- ✓ UNIDADE: 02.03.03 Ensino Fundamental Convênios – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – SUB FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 12 Educação – PROJ/ATIVIDADE: 2018 Manutenção do Transporte de Alunos Convênio. Programa -0041.

FICHA Nº 73

- ✓ UNIDADE: 02.03.03 Ensino Fundamental Convênios – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – SUB FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 12 Educação – PROJ/ATIVIDADE: 2018 –Programa -0041- Manutenção do Transporte de Alunos Convênio.

FICHA Nº 74

- ✓ UNIDADE: 02.03.04 Secretaria de Educação e Cultura - NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo - UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04 Ensino Médio - FUNCIONAL: 123620018 Apoio ao Ensino Médio - PROJ./ATIVIDADE: 2023 Manutenção do Ensino Médio.

FICHA Nº 75

- ✓ UNIDADE: 02.03.04 Ensino Médio – NATUREZA: 3.3.90.30 Manutenção Ensino Médio – FUNCIONAL:123620018 Ensino Médio-Pessoa Jurídica- UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04 Ensino Médio – PROJ/ATIVIDADE: 2023.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

FICHA Nº 76

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria de Educação e Cultura - NATUREZA: 3.3.90.30 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica - UNIDADE EXECUTORA: 02.03.05 Ensino Superior - FUNCIONAL: 123640019 Apoio ao Ensino Superior - PROJ./ATIVIDADE: 2025 Serviços de apoio ao Ensino Superior.

FICHA Nº 87

- ✓ UNIDADE: 02.05.02 Serviços Urbanos - NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo - SUB FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos - FUNCIONAL: 15 4520025 Urbanismo - PROJ/ATIVIDADE: 2039 Manutenção Parques, Praças e Jardins.

FICHA Nº 93

- ✓ UNIDADE: 02.05.02 Serviços Urbanos - NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo - SUB FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos - FUNCIONAL: 15 4520026-Urbanismo - PROJ/ATIVIDADE: 2028 Manutenção de Serviços Urbanos Municipais.

FICHA Nº 100

- ✓ UNIDADE: 02.05.03 Serviços Rurais - NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo - SUB FUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário - FUNCIONAL: 267820030 Transporte - PROJ/ATIVIDADE: 2031 Manutenção de Serviços em Estradas Municipais.

FICHA Nº 107

- ✓ UNIDADE: 02.05.04 Limpeza Pública - NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo - SUB FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos - FUNCIONAL: 15 4520027Urbanismo - PROJ/ATIVIDADE: 2029 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

FICHA Nº 120

- ✓ UNIDADE: 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde Proprios- NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo - SUB FUNÇÃO: 302 Assistência Médica e Ambulatorial - FUNCIONAL: 10 3020012-Saúde - PROJ/ATIVIDADE: 2013 Manutenção dos Serviços de Assistência Médica.

FICHA Nº 128

- ✓ UNIDADE: 02.06.03 Fundo Municipal de Saúde Variável PSF Federal - NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo - SUB FUNÇÃO: 301 Atenção Básica - FUNCIONAL: 10 301 0053-Saúde - PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos Federais.

FICHA Nº 133



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

-
- ✓ UNIDADE: 02.06.05 Fundo Municipal de Saúde Media e Alta Complexidade Fixo Federal – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 10 302 0049Saúde – SUB FUNÇÃO: 302 Atenção Básica – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos Federais.

FICHA Nº 135

- ✓ UNIDADE: 02.06.08 Fundo Municipal de Saúde Vigilância Epidemiológica – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – SUB FUNÇÃO: 305 Vigilância Epidemiológica – FUNCIONAL: 10305 0051 Saúde – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos Federais.

FICHA Nº 137

- ✓ UNIDADE: 02.06.09 Fundo Municipal de Saúde Recursos Estaduais – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 10 301 0065 Saúde – SUB FUNÇÃO: 301 Atenção Básica – PROJ/ATIVIDADE: 2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos Estaduais.

FICHA Nº 138

- ✓ UNIDADE: 02.06.09 Fundo Municipal de Saúde Recursos Estaduais – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 10 301 0065 Saúde – SUB FUNÇÃO: 301 Atenção Básica – PROJ/ATIVIDADE: 2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos Estaduais.

FICHA Nº 143

- ✓ UNIDADE: 02.07.01 Fundeb Ensino Pré Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 12 365 0042 Educação – SUB FUNÇÃO: 365 Educação Infantil – PROJ/ATIVIDADE: 2033 Manutenção do Ensino Pré Escolar Fundeb.

FICHA Nº 152

- ✓ UNIDADE: 02.07.02 Fundeb Ensino Fundamental – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 12 361 0016 Educação – SUB FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2019 Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb.

FICHA Nº 184

- ✓ UNIDADE: 02.06.07 Fundo Municipal de Saúde Vigilância Sanitária – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 10 304 0050 Saúde – SUB FUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos Federais.

FICHA Nº 205



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

-
- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria de Educação e Cultura - NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo - UNIDADE EXECUTORA: 02.03.03 Ensino Fundamental Convênios - FUNCIONAL: 123610014 Ensino Fundamental - PROJ./ATIVIDADE: 2016 Manutenção do Ensino Fundamental.

FICHA Nº 208

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria de Educação e Cultura - NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo - UNIDADE EXECUTORA: 02.03.03 Ensino Fundamental Convênios - FUNCIONAL: 123650020 Ensino Pré Escolar - PROJ./ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Ensino Pré Escolar.

FICHA Nº 260

- ✓ UNIDADE: 02.05.02 Serviços Urbanos - NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo - SUB FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos - FUNCIONAL: 15 Urbanismo - PROJ./ATIVIDADE: 2028 Manutenção de Serviços Urbanos Municipais.

FICHA Nº 269

- ✓ UNIDADE: 02.03.03 Secretaria de Educação e Cultura - NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo - UNIDADE EXECUTORA: 02.03.03 Ensino Fundamental Convênios - FUNCIONAL: 123610014 Ensino Fundamental - PROJ./ATIVIDADE: 2016 Manutenção do Ensino Fundamental.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As bombas de combustíveis que servirão o município deverão estar instaladas num raio de **ATÉ 5 (CINCO) KILOMETROS** da garagem municipal, situada na Rua André Martins, s/n, Centro - Itirapuã/SP.

5.2. Fica a contratada a disponibilizar o fornecimento dos combustíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, não podendo haver interrupção no fornecimento.

5.3. Fica estabelecido que o quantitativo dos combustíveis acima é elaborado por estimativa, não ensejando aquisição total dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validado pelo Gestor do Contrato, Sebastião Paulo de Oliveira, Encarregado da Frota do município.

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições do (s) item (ns) da presente Ata, bem como a emissão das ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

8. DA GARANTIA

8.1. Os produtos deverão possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os combustíveis, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

9.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 01 / 2018 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, / 02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itirapuã / SP, 05 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

POSTO MARIO ROBERTO DE ITIRAPUÃ LTDA

Fernando Goulart de Andrade Seixas
RG Nº 29.552.721 – 3 SSP / SP CPF Nº 272.623.278 - 79
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ
CNPJ Nº: 45.317.955 / 0001 - 05
CONTRATADA: POSTO MARIO ROBERTO DE ITIRAPUÃ LTDA
CNPJ Nº: 10.699.709 / 0001 - 80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03 / 18
DATA DA ASSINATURA: 05/02/18
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
COMBUSTÍVEIS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 972.200,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS
MIL E DUZENTOS REAIS)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapuã / SP, 05 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

POSTO MARIO ROBERTO DE ITIRAPUÃ LTDA

Fernando Goulart de Andrade Seixas
RG Nº 29.552.721 – 3 SSP / SP CPF Nº 272.623.278 - 79
CONTRATADA